

106-AG

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.646, de
03 de NOVEMBRO de 1993

Fixa o quadro e o quantitativo de pessoal dos cargos nas funções públicas e altera a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do inciso IX do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal, fixar o quadro e o quantitativo de pessoal nas funções públicas e alterar a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - "SAAEG".

Artigo 2º - O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG, criado pela Lei nº 1.213, de 26.02.1971, terá a estrutura administrativa conforme consta no Organograma parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O quadro de servidores do SAAEG, observará as disposições desta Lei, sendo composto por Funções de Provimento em Comissão e Funções de Provimento por Concurso Público, obedecida os quantitativos, respectivamente nos termos do Anexo Único, que integra a presente lei.

Parágrafo Único - Os servidores do SAAEG, serão regidos por esta Lei e pelo disposto nas Leis Municipais nº 2.055 de 13 de abril de 1989 e 2.137, de 9 de março de 1990.

Artigo 4º - A implantação da estrutura prevista no artigo anterior dar-se-á, gradativamente, na medida das disponibilidades orçamentárias do SAAEG.

Artigo 5º - Por ato do Diretor Técnico do SAAEG serão definidas as atribuições dos órgãos que integram a estrutura administrativa da Autarquia.



LEI Nº 2.646, de
03 de NOVEMBRO de 1993

- Fls. 02 -

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação do Orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de novembro de 1993.

= NELSON ANTONIO MATHÉDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXV.



ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	QUANTITATIVO
• Diretor Técnico	01
• Secretária Adjunta	01
• Motorista de Gabinete	01
• Assessor de Informática	01
• Assessor de Planejamento	01
• Assessor Jurídico	01
• Assessor Técnico Especializado	03
• Diretor de Serviço	04
• Chefe de Seção	13
• Encarregado de Setor	26
FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO	QUANTITATIVO
• Programador	01
• Engenheiro	01
• Auxiliar de Laboratório	04
• Desenhista	01
• Desenhista Projetista	01
• Assistente Social	01
• Digitador	02
• Comprador	01
• Almojarife	01
• Contador	01
• Vigia Plantonista	04
• Auxiliar de Recursos Humanos	01
• Controlador de Contas	02
• Leiturista	10
• Atendente Público	02
• Técnico de Contabilidade	02



ANEXO ÚNICO

- Fls.02 -

• Auxiliar de Contabilidade	01
• Mecânico de Máquinas	06
• Eletricista de Máquinas e Motores	02
• Operador ETA	07
• Auxiliar de Operador de ETA	06
• Operador de Bomba	45
• Mestre de Rede de Água	07
• Encanador	16
• Mestre de Rede de Esgoto	07
• Conservador de Rede de Esgoto	15
• Calceteiro	05
• Mestre de Obra	01
• Pedreiro	07
• Operador de Máquina de Grande Porte	05
• Motorista	17
• Ajudante Geral	52
• Telefonista	02
• Escrivão	04
• Auxiliar de Escritório	02
• Técnico de Segurança de Prevenção de Acidentes	01

[Handwritten signatures]

